



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 101/2023

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa **AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal, Celso Cota Neto e a empresa **AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.533.505/0001-35 e Inscrição Estadual nº 400.226785.00-00, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 630, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, aqui representada pelo titular Augusto de Paula de Sousa, portador do CPF nº 041.508.206-43, doravante denominado respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, reportando-se ao Contrato de Fornecimento nº 101/2023, originário da **ARP nº 041/2022**, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório Processo licitatório **PRC 007/2022 - Pregão PRG 041/2022 - Registro de Preço SRP 041/2022**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato original por **12 (doze) meses**, a partir de 07/07/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.2. Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos do produto constante do item 08 do objeto do contrato originário.

Cláusula Segunda - DO ACRESCIMO

- 2.1. Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do produto constante do item 08 do objeto do Contrato nº 101/2023, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme planilha quantitativa abaixo:

Item	Descrição	Quant. Contratada	Quant. Aditivo	P. Unitário	P. Global
08	Gás de cozinha carga 13 kg	950 unid.	237 unid.	R\$ 126,31	R\$ 29.935,47

Cláusula Terceira - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente aditivo é de **R\$ 29.935,47 (vinte e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, passando o valor total do contrato original a ser de R\$ 174.657,04 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), correndo às despesas a conta da seguinte dotação orçamentária: **0901.12.361.0018.2.648-339030 1500 ficha 1082**.


Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO

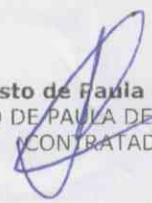
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 25 de agosto de 2023.


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal


Cláudia Regina Arantes Guimarães
Sec. Municipal de Educação
CONTRATANTE


Augusto de Paula de Sousa
AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



Comunicação Interna	426/2023- Alimentação Escolar	Data: 16/08/2023
De:	Secretaria Municipal de Educação Elizete Fernandes dos Santos - Secretária Municipal de Educação	
Para:	Coordenadoria de Compras	
Assunto:	Solicitação de prorrogação de contrato e aditivo de 25%	

Prezada
Coordenadoria de Compras

Considerando que a alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na educação básica, conforme prevê a Constituição Federal:

CAPÍTULO III
SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Considerando que o gás de cozinha (GLP) é insumo fundamental ao preparo e fornecimento regular da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando a proximidade da validade do Contrato 101/2023 referente ao PRC 007/2022 celebrado com a empresa AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP referente a aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral para atender ao cardápio da alimentação escolar;

Considerando a existência de saldo físico e financeiro para prorrogação do contrato;

Considerando ainda a manutenção dos preços vigentes por parte do fornecedor.

Solicitamos que todo o saldo restante do contrato 101/2023 seja prorrogado por 12 meses e, solicitamos aditivo de 25% no saldo do item relacionado abaixo para a continuação do fornecimento da alimentação escolar.

FORNECEDOR: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP – CONTRATO 101/2023

Item	Saldo inicial	Aditivo de 25%	Valor do aditivo
Gás de cozinha carga 13 kg	950 und	237 und	R\$ 29.935,47

Karine Ferreira Magalhães
Coordenadora de Gestão
de Contratos e Convênios
Município de Mariana/MG

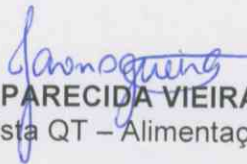
Dotação orçamentária

Dotação
09.01.12.306.0018.2.648.3.3.90.30.00.00.00.00 Fonte: 1500 Ficha: 1082

Atenciosamente,



ELIZETE FERNANDES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



JANAINA APARECIDA VIEIRA NOGUEIRA
Nutricionista QT – Alimentação Escolar

Recebido por:		Data:	___/___/2023
----------------------	--	--------------	--------------